



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Projeto de Lei Substitutivo n.º 019/2019

ASSUNTO: *Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais e assistência aos portadores e dá outras providências.*

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIOS: Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 9 de maio de 2019.

INTRODUÇÃO

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 86¹ e 87² do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa:

¹ "Art. 86 - Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não for competente para deliberar." (Regimento Interno da Câmara Municipal).

² "Art. 87. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

"Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais e assistência aos portadores e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é instituir a Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais, garantindo assistência aos portadores e instituindo o mês de maio como "mês roxo".

O dia 19 de maio é o dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal, por isso a instituição do "maio roxo".

Por ser um incentivo à proteção à saúde, e conscientização à sociedade, este projeto visa garantir melhor apoio aos portadores das doenças autoimunes inflamatórias intestinais. Existem duas doenças inflamatórias que precisam de maiores cuidados, como a doença de Crohn e a doença Retocolite Ulcerativa (RCU).

A doença de Crohn é uma das doenças inflamatórias intestinais (D.I.I.), descrita em 1932 por Dr. Burrill B. Crohn, no íleo terminal. O achado de granuloma no exame histológico deu o nome de doença granulomatosa intestinal (embora só esteja presente em 30%). Sua etiologia é desconhecida – multifatorial. A redução da superfície absorptiva na mucosa do intestino, resultante da extensa inflamação da doença, causa esteatorréia (fezes volumosas com grande quantidade de gordura) e má absorção de vitaminas lipossolúveis e de vitamina B12. Estas inflamações podem agravar o quadro desabsortivo por permitirem a proliferação bacteriana onde nasce o bloqueio levando a desconjugação de sais biliares. São significativas as perdas de proteínas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

eletrólitos e sangue pela mucosa intestinal inflamada. É uma doença que pode acometer qualquer porção do trato gastrointestinal (da boca ao ânus).

A doença Retocolite Ulcerativa (RCU) é uma doença inflamatória do intestino grosso e se caracteriza por inflamação e ulceração da camada mais interna da mucosa intestinal. Os sintomas incluem caracteristicamente diarreia, com ou sem sangramento retal, e frequentemente dor abdominal. A Retocolite Ulcerativa pode afetar apenas a parte inferior do cólon (sigmoide) e o reto e é, então, chamada de Proctite Ulcerativa. Se a doença afetar apenas o lado esquerdo do cólon (descendente), ela é chamada de Colite Distal. Se ela envolver todo o cólon, (ascendente, transverso, descendente e sigmoide) é chamada de Pancolite.

É normal para os portadores dessas doenças sofrerem com cólica abdominal, diarreia crônica, febre, sangue, pus e muco nas fezes, movimentos intestinais dolorosos, gases, perda de peso, fístulas, urgência evacuatória e até sangramento retal.

As medicações das doenças citadas diminuem a inflamação e controlam os sintomas. Porém, tais doenças não têm cura, e a qualidade no tratamento proporciona melhores condições de vida de quem tem essas doenças crônicas. A população precisa ter acesso a essas informações, e a conscientização desde o período escolar é importante para que a sociedade tenha melhores condições de conviver com pessoas portadoras dessas doenças. Ademais, o atendimento adequado e a conscientização de servidores pode proporcionar um melhor atendimento aos portadores das doenças inflamatórias intestinais. A qualidade de vida das pessoas que possuem tais doenças deve ser uma das prioridades dos serviços públicos de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

“Terra do Pai da Aviação”

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

As políticas públicas que envolvem a temática e a instituição do “maio roxo” visam promover a conscientização da sociedade, através de caminhadas, palestras, eventos, distribuição de informativos, e demais eventos.

Existem outras doenças, além das citadas, que também fazem parte da vida de muitas pessoas. Outro ponto importante é que a Política Pública Municipal sobre a temática também pode informar a população sobre os cuidados com a saúde e a alimentação que envolvem a temática.

O presente projeto foi formulado com ideias de pessoas portadoras dessas doenças, através da Associação Mineira dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais (AMDII) e da Associação de Crohn e Retocolite da Zona da Mata (ADIIZOM) que atuam em defesa dos portadores de tais doenças.

Este também foi submetido à avaliação do setor de contabilidade e dos advogados da Câmara que apresentaram diversas sugestões.

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Conrado Luciano Baptista
Vereador e Presidente do PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 8822-4227



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º de 2019

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Conrado Luciano
Baptista)

*Institui a Política Municipal de Conscientização e Orientação
sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais e assistência aos
portadores e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais e assistência aos portadores no município de Santos Dumont".

Parágrafo único. A política pública a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais e assistência aos portadores compreende as seguintes ações:

- I - execução de campanhas de divulgação, tendo como principais temas:
 - a) elucidação sobre as características das doenças e seus sintomas;
 - b) precauções a serem tomadas pelos portadores;
 - c) orientação sobre tratamento médico adequado;
 - d) orientação especializada às famílias de portadores;
 - e) divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo o cuidado com os portadores em idade escolar e impedindo a prática de bullying;
 - f) encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central as doenças e os cuidados com os portadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

g) concursos, eventos musicais, caminhadas, eventos artísticos, oficinas temáticas, cursos e afins para conscientização;

h) outras iniciativas que visem à valorização e o respeito da pessoa portadora de doença inflamatória intestinal.

II - implantação de sistema de informação, visando à obtenção e consolidação de dados epidemiológicos sobre a população atingida e a contribuição para o desenvolvimento de pesquisas científicas sobre a doença;

III - instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entes federados, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e empresas privadas, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a política municipal e sobre o "maio roxo".

§ 1º Os casos confirmados nos postos de saúde deverão ser encaminhados para tratamento especializado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanhas de entregas de informativos sobre a doença e sobre o transporte, guarda, conservação e manuseio do remédio para maior eficácia da medicação, junto com a entrega de medicamentos no caso destes serem fornecidos pelo Poder Público.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá buscar formas de acompanhar possíveis medicamentos e tratamentos eficazes que garantam melhor qualidade de vida aos portadores das doenças objetos desta Lei, inclusive podendo informar aos pacientes de tais tratamentos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanhas sobre cuidados com a alimentação e vida saudável para garantir que os portadores de tais doenças tenham melhor qualidade de vida.

Art. 3º Fica instituído o mês de maio como "maio roxo", que integrará o calendário oficial do Município de Santos Dumont.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

§ 1º Deverão ser realizadas atividades da Política Municipal prevista no *caput* deste artigo durante o ano todo, mas principalmente em maio, "maio roxo", tendo em vista que o dia 19 de maio é o Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal.

§ 2º Os movimentos sociais, associações e a iniciativa privada poderão requisitar, de ofício, parcerias com o Município para a realização de eventos no "maio roxo" ou para proporcionar apoio na concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santos Dumont/MG, 9 de maio de 2019.

Conrado Luciano Baptista
Vereador e Presidente do PT
Santos Dumont/MG
(32) 9 8822-4227